



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7353/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2280	OP. E MANUT. DOS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS	R\$ 1.000,00
(040) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2020	MANUT. DO BALNEÁRIO, PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	R\$ 18.500,00
(682) 3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
(686) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.000,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0008.0037	ABONO A INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 19.000,00
(794) 3190.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 19.000,00
02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2285	OP. E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO	R\$ 7.410,00
(803) 3390.36.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 7.410,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0021.2150	OP. E MANUT. DEPTO. ADMINISTR. ASSIST. SOCIAL	R\$ 500,00
(499) 3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
	TOTAL	R\$ 46.410,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4320/64, demonstrado segundo as codificações, institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2280	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS	R\$ 1.000,00
(038) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO		
27.813.0023.2020	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO, PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	R\$	500,00
(681) 3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	500,00
02.08	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.08.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.123.0002.2288	OP. E MANUT. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	37.000,00
(748) 3390.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	37.000,00
02.11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO		
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2285	OP E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO	R\$	7.410,00
(802) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.010,00
(804) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	3.400,00
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
08.244.0021.2150	OP. E MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTR. ASSIST. SOCIAL	R\$	500,00
(497) 3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	46.410,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO